

LEI Nº. 594/2020

Santa Fé de Goiás -GO ,de 19 de JUNHO 2020.

PUBLICADO
Em 19/06/2020.
No quadro de avisos do mural da
Prefeitura e site
santafede goias go gov.br

“Altera o inciso III do artigo 142 da Lei Municipal nº 028/90, na forma que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – O inciso III do artigo 142 da Lei Municipal nº 028/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) passa a vigor alterado, com a seguinte redação:

Art. 142 – Ao servidor será concedida licença:

(...);

III – Às gestantes, de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezanove dias do mês de junho de 2020.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal